

Lei nº 096/1986

Câmara Municipal de Pimenta Bueno

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

DATA 01 / 12 / 86

Autógrafo N.º 024/86

Projeto de Lei N.º 48/86

Autor Executivo Municipal

Altera Redação do Art. 51
da Lei nº 58, de Junho de
1.985 e dá Outras Providên
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno aprovou e eu
sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 51 da Lei nº 58 de Junho de 1.985, pas
sa a ter a seguinte redação:

"Art. 51 - Os cargos vagos, da estrutura do Poder Execu
tivo, poderão ser providos através de contratação por prazo inde
terminado, pelo regime Celetista, até que o mercado de trabalho e
as condições gerais da Administração Pública Municipal aconselhem
a realização de Concursos para provimento dos citados cargos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Pimenta Bueno, em 01 de Dezembro de 1986.

APARECIDO FILIPINI NEVES

Presidente

AIRES VELLICIANO VIDAL

Vice Presidente

JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
1º Secretário

PAULO CESAR PIRES ANDRADE
2º Secretário